



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1016/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, pintura e tapeçaria nos veículos leves e pesados da frota mecanizada da Prefeitura Municipal de Cambuí.

- **CREDENCIAMENTO:** dia 19/12/2022 das 13h30 até às 14h.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 19/12/2022 às 14h (Quatorze Horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO:** dia 19/12/2022 às 14h (Quatorze Horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

na internet, no site www.prefeituradecambui.mg.gov.br ou na Prefeitura de Cambuí no Depto de Licitação, à Praça Coronel Justiniano N.º 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais.

• **ESCLARECIMENTOS:**

e-mail: licitacambui@gmail.com; licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br

Telefone (35) 3431-1167, ou no Depto de Licitação,

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Horário de Brasília



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante ao Pregoeiro Substituto Sr. Antonio Carlos Barbosa e Membros da Equipe de Apoio a Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Adilson Pereira da Silva, Sra. Alexsandra Mirian Fuchiue e Sr. Marcos Yuji Motooka, todos regularmente designados pela Portaria Nº. 043/2022 tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto enunciado no Título I deste edital, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 131/2003, regulamenta o Pregão no âmbito Municipal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 093/2006, regulamenta o Registro de Preços no âmbito Municipal.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cambuí localizada a Praça Coronel Justiniano Nº. 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura de Cambuí Sr. Antonio Carlos Barbosa e a equipe de apoio será integrada pelos servidores Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Marcos Yuji Motooka e a Sra. Alexsandra Mirian Fuchiue, todos designados pela Portaria N.º 043 de 2022.

3 – O Chefe do Departamento Municipal de Transportes Sr. Cicero José de Souza, acompanhará e auxiliará nos trabalhos, como Gestor de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

II – OBJETO

1 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, pintura e tapeçaria nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura de Cambuí, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

III - ÁREA SOLICITANTE

Departamento Municipal de Transportes, em conjunto com os respectivos ordenadores de despesa.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.prefeituradecambui.mg.gov.br e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da Sede da Prefeitura Municipal de Cambuí, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar da Prefeitura, no horário das 08 às 16 horas, ao custo da taxa de expediente, referente às cópias reprográficas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.prefeituradecambui.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios(AMM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail*: licitacambui@gmail.com, licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, ou ainda, para a sala do Depto de Licitação, no endereço constante à fl. 1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3.1 – Todas as respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* e disponibilizadas no site www.prefeituradecambui.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - No site serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-lo com frequência.

5 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, à Praça Coronel Justiniano N°. 164 - Centro, 1º Andar, Cambuí, Minas Gerais, CEP: 37.600-000, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1 – A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.2 - A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no site da prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciado.

O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no **dia 19/12/2022 entre 13:30h às 14h** devendo, o proponente apresentar-se para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

credenciamento junto ao pregoeiro ou membro da equipe de apoio, por um representante que deverá apresentar fora do envelope:

Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

Cópia do Documento de identidade com foto;

Declaração geral para licitação (Anexo II);

Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VI), acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida no corrente ano, caso queira usufruir dos benefícios da lei.

2 – Para prestação de serviços o licitante deverá obrigatoriamente possuir oficina situada em um raio de até 50 km da sede da Prefeitura de Cambuí, para a execução do serviço.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Cambuí - MG;

3.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

3.4 - em consórcio;

3.5 - com falência decretada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3.6 Impedidas de contratar com o município com fulcro no Art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5 - Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota, a visita técnica deverá ser agendada diretamente no departamento municipal de transportes, através do telefone - WhatsApp (35) 9 8707.5447.

5.1 - Os veículos são utilizados na prestação de serviços inerentes a cada secretaria, sendo possível que, na data e horário agendados, os mesmos não se encontrem, em sua totalidade, recolhidos nas garagens.

5.2 - A finalidade da visita é o conhecimento da frota, das condições em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

VI – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

6.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- b)** a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- d)** percentual de desconto sobre o valor da hora, fixada em R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).
- e)** prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f)** declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g)** o nome e a qualificação do preposto autorizado a representar a empresa e firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h)** prazo para atender Ordem de Serviço não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar da chegada do veículo na oficina.
- i)** O tempo gasto para cada serviço será aquele constante na tabela tempária do SINDIREPA. No caso de execução de serviços que não constem na tabela tempária a contratante designará um servidor para acompanhar a realização dos serviços e apontar as horas efetivamente trabalhadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Parágrafo único: A proposta também poderá ser elaborada no Anexo IV do presente instrumento editalício.

6.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito aa pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6 – Na fase de disputa o lance ofertado deverá ser obrigatoriamente de número inteiro.

6.7 - A rigor do art. 44 da LC 123/06, será assegurado como critério de desempate, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo a situação de empate proceder-se-á conforme previsto na LC 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o maior desconto percentual por hora.

7.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

7.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital e na legislação.

7.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

7.5 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

7.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

7.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

7.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

7.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VIII – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

8.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

DOCUMENTO H.1: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

DOCUMENTO H.2: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

DOCUMENTO – H.1 e H.2: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento, **NÃO** necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

DOCUMENTO H.3: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;

DOCUMENTO H.4: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

DOCUMENTO H.5: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:

FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.

FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.

DOCUMENTO H.6: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

DOCUMENTO H.7: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.

DOCUMENTO H.8: DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO (ANEXO II), previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

DOCUMENTO H.9: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a rigor da Lei Federal Nº. 12.440/11.

DOCUMENTO H.10: Declaração de localização da oficina, comprovando que a mesma encontra-se situada em um raio de até 70 km da sede da Prefeitura de Cambuí;

8.2 Caso ocorra à participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

8.2.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo IV, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

8.2.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

8.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da pregoeira.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

9.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Cambuí - MG.

X – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

1. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.
2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.
4. Responsabilizar integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6. Arcar com todas as despesas resultantes de sentenças judiciais e honorários advocatícios que a Prefeitura for condenada a indenizar visando futura contratação.
7. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
10. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
11. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
12. Indicar à Prefeitura Municipal de Cambuí, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
13. Não utilizar mão-de-obra de terceiros sem autorização prévia do Contratante e na forma expressa durante a vigência do contrato.
14. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
15. Entregar na Coordenadoria de Área de Transporte requisitante as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

XI. DAS MULTAS

A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Órgão Público e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cambuí Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

XII – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

12.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

12.1.2 – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

12.1.2.1 - Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser executadas no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1012200064046 Manutenção das atividades da rede municipal de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

1030100064053 Manutenção do Piso de Atenção Básica PABFixo;

1030400064148 Manutenção da Vigilância em Saúde;

0412200014.090 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

1545200134.145 Manutenção estradas rurais, urbanas e sinalização;

1236100114.158 Manutenção do transporte escolar ensino fundamental – FUNDEB;

1236100114.158 Manutenção do transporte escolar ensino fundamental – PNATE;

1236100114.158 Manutenção do transporte escolar ensino fundamental – QESE;

1236500114.168 Manutenção do transporte escolar pré escola – FUNDEB;

1236500114.168 Manutenção do transporte escolar pré escola – PNATE;

1236500114.168 Manutenção do transporte escolar pré escola – QESE;

1236500114.169 Manutenção do transporte escolar creche – QESE;

339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

XIV- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura de Cambuí convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

14.2 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura de Cambuí.

14.3 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

14.4 - A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

14.4.1 - Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

14.5 – O departamento de transportes da Prefeitura efetuará pesquisa de preços de mercado, trimestralmente, promovendo os reajustes, a pedido do fornecedor, providenciando as negociações necessárias ao ajustamento dos mesmos.

14.6 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

14.7 - O prestador poderá requerer à Coordenadoria de Área de Transportes da Prefeitura de Cambuí, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória.

14.7.1 - Nessa hipótese, havendo aprovação para o cancelamento do registro, não se aplicará penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

14.8 - Cancelado o registro, nos termos do item 7, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.9 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá aos ordenadores de despesa.

14.10 - Os gestores da ata deverão realizar o controle dos serviços executados, a fim de que não se exceda o limite estimado de contratação.

XV – FISCALIZAÇÃO

15.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através do Departamento Municipal de Transportes, exercerá a fiscalização do serviço e do fornecimento, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto pactuado.

15.3 – O respectivo Ordenador de Despesa designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

15.4 – A licitante vencedora obriga-se executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

15.5 – Os serviços serão pagos em conformidade com a quantidade de horas estipuladas na tabela tempária do SINDIREPA ou apontadas pelo fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa contratada para prestação do serviço, objeto do presente Convite obrigarse-á a:

16.1. Executá-la, em caráter prioritário e emergencial, iniciando o atendimento da Ordem de Fornecimento (O.F.), no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas a contar da chegada do veículo na oficina mecânica, constante em sua proposta.

16.1.1 Todas as peças substituídas durante a manutenção do veículo deverão ser devolvidas ao servidor da Prefeitura de Cambuí que for retirar o veículo, e deverá ser feito protocolo de entrega dos serviços.

16.1.2 O serviço será prestado em estabelecimento da contratada.

16.1.3 As empresas que possuírem o seu estabelecimento fora do município de Cambuí – MG deverão anexar junto a proposta comercial termo responsabilizando em transportar o(s) veículo(s) e a(s) máquina(s) que necessitarem de manutenção tanto preventiva quanto corretiva através de guincho e, no caso das máquinas as mesmas deverão ser transportadas em cima de caminhão, devendo a empresa que transportará os veículos ser especializada neste tipo de transporte e possuir cobertura de seguro total, sendo todas a despesa por conta da contratada e sem ônus para a Prefeitura.

16.2. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste instrumento.

16.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do serviço, objeto deste instrumento.

16.5. O respectivo Ordenador de Despesa da Prefeitura notificará a firma contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar.

16.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

16.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

XVII – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1 - A Contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Cambuí, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento do veículo.

2. A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

3. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências da Prefeitura, em casos excepcionais, mediante autorização da Área solicitante, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.
5. Manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando a Prefeitura de Cambuí julgar necessário.
6. A Prefeitura encaminhará no máximo 4 (quatro) veículos por vez para manutenção.

XIX – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

1. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem, execução e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pela Prefeitura.

XX – PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados, mediante autorização do Ordenador de Despesa;
2. O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, através cheque nominal à licitante/contratada, equivalente às medições efetuadas.
3. a licitadora disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
4. a licitadora disporá de um prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5. a licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

6. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N. ° 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7. A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento, devendo a nota fiscal de venda de mercadorias ser do tipo eletrônica.

XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

2. – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

3. – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

3.1. – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4. – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
5. – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
6. – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
7. – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
8. – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.
9. – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10. – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito aa pregoeira, no Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

11. – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

12. – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 30 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BARBOSA
PREGOEIRO SUBSTITUTO

ADILSON PEREIRA DA SILVA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ALEXSANDRA MIRIAN FUCHIUE
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MARCOS YUJI MOTOOKA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

De acordo:

LEANDRO FABRICIO DA ROSA
CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1016/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2018

I - OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviços de funilaria, pintura e tapeçaria nos veículos da frota municipal.

II - QUANTITATIVO:

Estima-se a necessidade de 5.600(Cinco Mil e Seiscentos) horas de serviços de funilaria, pintura e tapeçaria, para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal.

III - VALOR

De acordo com a vistoria realizada nos veículos da frota escolar, estima-se os seguintes valores por montadora:

Secretaria de Educação

Serviços de funilaria, pintura e tapeçaria para os veículos leves da linha Mercedes Benz, sendo estimado:

R\$ 40.000,00 em serviços.

Serviços de funilaria, pintura e tapeçaria para os veículos pesados da linha Mercedes Benz, sendo estimado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

R\$ 40.000,00 em serviços.

Serviços de funilaria, pintura e tapeçaria para os veículos pesados da linha Iveco, sendo estimado:

R\$ 60.000,00 em serviços.

Serviços de funilaria, pintura e tapeçaria para os veículos leves da linha Volkswagen, sendo estimado:

R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em serviços.

Serviços de funilaria, pintura e tapeçaria para os veículos leves da linha Fiat, sendo estimado:

R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) em serviços.

Serviços de funilaria, pintura e tapeçaria para os veículos pesados da linha Marcopolo Volare, sendo estimado:

R\$ 50.000,00 em serviços.

Serviços de funilaria, pintura e tapeçaria para os veículos leves da Nissan, sendo estimado:

R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) em serviços.

Secretaria de Saúde

Serviços de funilaria, pintura e tapeçaria para os veículos leves da linha Mercedes Benz, sendo estimado:

R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Serviços de funilaria, pintura e tapeçaria para os veículos leves da linha Peugeot, sendo estimado:

R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em serviços.

Serviços de funilaria, pintura e tapeçaria para os veículos leves da linha Volkswagen, sendo estimado:

R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em serviços.

Serviços de funilaria, pintura e tapeçaria para os veículos leves da linha Fiat, sendo estimado:

R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em serviços.

Secretaria de Obras

Serviços de funilaria, pintura e tapeçaria para os veículos pesados da linha Mercedes Benz, sendo estimado:

R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em serviços.

Serviços de funilaria, pintura e tapeçaria para os veículos pesados da linha Iveco, sendo estimado:

R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) em serviços.

Serviços de funilaria, pintura e tapeçaria para os veículos leves da linha Volkswagen, sendo estimado:

R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em serviços.

Serviços de funilaria, pintura e tapeçaria para os veículos pesados da linha Volkswagen, sendo estimado:

R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Serviços de funilaria, pintura e tapeçaria para os veículos leves da linha Fiat, sendo estimado:

R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em serviços.

Serviços de funilaria, pintura e tapeçaria para as máquinas pesadas da linha Caterpillar, sendo estimado:

R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em serviços.

Serviços de funilaria, pintura e tapeçaria para as máquinas pesadas da linha Case, sendo estimado:

R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em serviços.

Serviços de funilaria, pintura e tapeçaria para as máquinas pesadas da linha Randon, sendo estimado:

R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em serviços.

IV - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota Municipal de Educação, Saúde e Obras visando a conservação e o perfeito funcionamento dos veículos.

V. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DA OFICINA EM UM RAIO DE 50 KM DE DISTÂNCIA DA PREFEITURA.

A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Órgão. Contudo, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Conforme pesquisa de mercado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

constatou-se que existem oficinas em grande número, não comprometendo o princípio da competitividade e isonomia.

VI - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante dotações orçamentárias específicas, conforme descrito a seguir:

- 1012200064046 Manutenção das atividades da rede municipal de saúde;
- 1030100064053 Manutenção do Piso de Atenção Básica PABFixo;
- 1030400064148 Manutenção da Vigilância em Saúde;
- 0412200014.090 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- 1545200134.145 Manutenção estradas rurais, urbanas e sinalização;
- 1236100114.158 Manutenção do transporte escolar ensino fundamental – FUNDEB;
- 1236100114.158 Manutenção do transporte escolar ensino fundamental – PNATE;
- 1236100114.158 Manutenção do transporte escolar ensino fundamental – QESE;
- 1236500114.168 Manutenção do transporte escolar pré escola – FUNDEB;
- 1236500114.168 Manutenção do transporte escolar pré escola – PNATE;
- 1236500114.168 Manutenção do transporte escolar pré escola – QESE;
- 1236500114.169 Manutenção do transporte escolar creche – QESE;
- 339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para a prestação de serviços o critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL PARA O VALOR DE HORA TRABALHADA, FIXADA EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) POR HORA/HOMEM.**

VIII . ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, pintura e tapeçaria da frota de veículos dessa Secretaria.

IX - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Serviços de funilaria e pintura.
2. Serviço de tapeçaria.

X - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 - A Contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Cambuí, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento do veículo.
2. A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
3. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências da Prefeitura, em casos excepcionais, mediante autorização da Área solicitante, devendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

mesma permitir livre acesso de representantes da Prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

5. Manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando a Prefeitura de Cambuí julgar necessário.

6. A Prefeitura encaminhará no máximo 4 (quatro) veículos por vez para manutenção.

XI - GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pela Prefeitura.

XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4. Responsabilizar integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
6. Arcar com todas as despesas resultantes de sentenças judiciais e honorários advocatícios que a Prefeitura for condenada a indenizar visando futura contratação.
7. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
10. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
11. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

12. Indicar à Prefeitura Municipal de Cambuí, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
13. Não utilizar mão-de-obra de terceiros sem autorização prévia do Contratante e na forma expressa, durante a vigência do contrato.
14. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
15. Entregar na Coordenadoria de Área de Transporte requisitante as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

XIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
2. Acompanhar e fiscalizar os serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
3. Transportar os veículos para a oficina da Contratada.
4. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

N.º 1016/2022

PREGÃO PRESENCIAL

N.º 096/2022

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1016/2022**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Que não possui em seu quadro societário, bem como não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, com servidor público da ativa, ou empregado do ente licitante.
- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Cargo:

CPF Nº.

Empresa

Razão Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PRC N.º 1016/2022 – PREGÃO N.º 096/2022

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

Fax: ()

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes:

LOTE 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA/PINTURA/TAPEÇARIA

Percentual de desconto no valor da hora: _____ %

Quantidade de horas estimada = 5.600 horas

Valor da hora = R\$ 150,00)Cento e Cinquenta Reais)

Prazo para atender a OF: _____

Cambuí, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO

N. ° 1016/2022

PREGÃO PRESENCIAL

N. ° 096/2022

A

licitante _____,
cadastrada no CNPJ sob o N°. _____, declara,
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para
configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,
estabelecidos na Lei Complementar N°. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:

Identificação do declarante

Nome:

Crc:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

O instrumento editalício do processo licitatório supra citado, seus anexos e proposta comercial apresentada, são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, em conformidade com a planilha orçamentária de serviços, com o projeto básico e memorial descritivo e normas técnicas pertinentes, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a DETENTORA, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida ordem de serviço para que se inicie a execução do objeto.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

1. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.
4. Responsabilizar integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
6. Arcar com todas as despesas resultantes de sentenças judiciais e honorários advocatícios que a Prefeitura for condenada a indenizar visando futura contratação.
7. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
10. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
11. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
12. Indicar à Prefeitura Municipal de Cambuí, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
13. Não utilizar mão-de-obra de terceiros sem autorização prévia do Contratante e na forma expressa durante a vigência do contrato.
14. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
15. Será ainda obrigação da detentora:
 - a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
 - b) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- c) Reparar , corrigir, remover ou substituir, às expensas , no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- e) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- f) manter-se, nos termos do art.55, XIII, da Lei 8.666/93, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Dar garantia mínima de 90(noventa) dias em todos os serviços prestados.
- h) Oferecer a garantia do fabricante de peças, sendo contado o prazo a partir da data de entrega dos veículos na sede da prefeitura.
- i) Todas as peças substituídas durante a manutenção do veículo deverão ser devolvidas ao servidor da Prefeitura de Cambuí que for retirar o veículo, e deverá ser feito protocolo de entrega das peças.
- m) O serviço será prestado em estabelecimento da detentora.
- n) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

o) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora.

p) Cumprir todas as demais normas e exigências constantes no edital e no termo de referência.

Cláusula Quarta – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

Poderá a CONTRATANTE, da mesma forma, solicitar há qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da DETENTORA, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à DETENTORA substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

Pela prestação de serviços, objeto previsto na Cláusula Primeira deste Termo de Referência, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA a importância global estimada de R\$, considerando os preços unitários dos serviços licitados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

por tipo de veículo, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1 - A detentora deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Cambuí, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 5 (cinco) dias.

2. A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a detentora a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

3. Os serviços serão realizados nas dependências da detentora ou nas dependências da Prefeitura, em casos excepcionais, mediante autorização da Área solicitante, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

5. Manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando a Prefeitura de Cambuí julgar necessário.

6. A Prefeitura encaminhará no máximo 4 (quatro) veículos por vez para manutenção.

Cláusula Sétima– Da garantia dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

1. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem, execução e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pela Prefeitura.

Cláusula Nona – Do pagamento

1. Os pagamentos serão efetuados, mediante autorização do Ordenador de Despesa;
2. O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora do serviço.
3. a licitadora disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
4. a licitadora disporá de um prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);
5. a licitadora não fará nenhum pagamento à DETENTORA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;
6. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N. ° 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

7. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento, devendo a nota fiscal de venda de mercadorias ser do tipo eletrônica.

Cláusula Décima – DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo as Dotações Orçamentárias:

1012200064046 Manutenção das atividades da rede municipal de saúde;

1030100064053 Manutenção do Piso de Atenção Básica PABFixo;

1030400064148 Manutenção da Vigilância em Saúde;

0412200014.090 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

1545200134.145 Manutenção estradas rurais, urbanas e sinalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

1236100114.158 Manutenção do transporte escolar ensino fundamental – FUNDEB;

1236100114.158 Manutenção do transporte escolar ensino fundamental – PNATE;

1236100114.158 Manutenção do transporte escolar ensino fundamental – QESE;

1236500114.168 Manutenção do transporte escolar pré escola – FUNDEB;

1236500114.168 Manutenção do transporte escolar pré escola – PNATE;

1236500114.168 Manutenção do transporte escolar pré escola – QESE;

1236500114.169 Manutenção do transporte escolar creche – QESE;

339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Cláusula Décima Primeira – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o MUNICIPIO poderá aplicar à DETENTORA, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração

O MUNICIPIO poderá ainda aplicar à DETENTORA, sob o valor deste ajuste:

- a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Décima Segunda– DA RESCISÃO

1. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo MUNICIPIO por medida de interesse público, mediante Notificação à **DETENTORA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Terceira – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de início da presente ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura..

Cláusula Décima Quarta – GERENCIAMENTO

1. O gerenciamento da presente ata será realizado pelo Departamento de Transportes, da Prefeitura Municipal de Cambui-MG.

1.1 O Chefe do departamento de transportes atuará como gestor e fiscal da presente ata de registro de preços.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de de 2018.

TALES TADEU TAVARES
PREFEITO
MUNICIPIO

CICERO JOSÉ DE SOUZA
DEPTO. DE TRANSPORTE
MUNICIPIO / GESTOR

DETENTORA

TESTEMUNHA 1

Ass:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 2

Ass:

Nome:

CPF: